

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 103/2020-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 10 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Militar Estadual abaixo referenciada como Gestora do Contrato nº 0044/2020 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1ºTEN QOBM Matrícula 527.346-3 JAQUELINE DIAS FEITOSA SEGATTO

| CONTRATO | CPF | DESCRIÇÃO | CONTRATADA |
|-------------------------|----------------|---|---|
| Nº 0044/2020 – FUNESBOM | 091.563.084-26 | Aquisição de Desfibrilador Externo Automático | RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI |

Art. 2º - Deverá a servidora designada acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DOE/PB Nº 17.239 DE 12/11/2020

MARCELO AUGUSTO DE ARÁUJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD, Nº 011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso XII, do Estatuto Social, e em conformidade com o Decreto nº 40.546, de 17 de setembro de 2020, recomendou a instauração da supracitada comissão.

RESOLVE: Art. 1º- Designar os seguintes servidores:

Presidente: Amanda Mendes Lacerda Santos, matrícula nº: 8100834

Membro: Wagner Chaves Viana, matrícula nº: 8100838

Membro: Julyane Kleymer Gomes Pinto, Matrícula nº: 8100833

Membro: Joseane Simone de Oliveira Porto, matrícula nº: 8100818

Membro: Ana Cristina Coutinho Flor, matrícula nº: 8200168

Art.2º- ESTABELECEER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências: I – Implementação do Sistema PBDOC de produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital, conforme o decreto supracitado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Portaria publicada em 12 de novembro de 2020, republicada por incorreção.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 222/2020/GS

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Eng.ª ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5, Gerente da Regional de Sousa, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de REFORMA DA SEDE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, EM SOUSA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 88/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1617/2020.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devida-

mente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 233/2020/GS

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIAS DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições, previstas no Regimento Interno, art. 7º inciso VII, aprovado pelo Decreto nº 13.582/1990, publicado em 28/03/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores, o Gerente Setorial de Computação CIRO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Matrícula nº 770.513-1; o Técnico de Tecnologia da Informação JOSEVALDO COELHO DE BULHÕES, Matrícula nº 750.930-8, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba (CODATA); aChefe da Seção de Contabilidade e Finanças SOCORRO LAYANA FERREIRA DA COSTA, Matrícula nº 770.078-4; aChefe da Seção de Comunicação, Documentação e Arquivo HENRIQUETTA DANIELLE DA SILVASCONCELOS, Matrícula nº 770.390-2 e pela Assessora da Diretora Superintendente ISABELLE RIBEIRO FERREIRA, Matrícula nº 770.304-0, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD para fins de atendimento e acompanhamento da solicitação realizada por meio do Ofício nº 230/2020 – GABPRESI, referente implantação do sistema PBDOC nesta Autarquia.

Art. 2º São responsabilidades da Comissão, além das atribuições dos respectivos cargos:

I – Acompanhar todos os procedimentos necessários à implantação do Sistema PBDOC no âmbito da Autarquia;

II - Realizar o preenchimento das tabelas mínimas para criação de órgão, setores, cargos e usuário do sistema.

III - Realizar levantamento das atribuições de todos os setores do órgão e preenchimento de avaliação de documento.

IV – Participar do treinamento que será realizado pela CODATA para fins de uso do sistema.

V – Realizar treinamento com todos os servidores desta Autarquia para fins de uso do sistema PBDOC.

VI – Atentar aos prazos definidos pela CODATA para a entrega dos materiais solicitados, haja vista que não será possível a prorrogação dos prazos estabelecidos por aquela Companhia.

VII – Manter a Direção sempre informada acerca do andamento dos trabalhos, bem como informar, tempestivamente, quanto a necessidade de providências de responsabilidade desta Autarquia.

VIII – Outras atividades determinadas pela Direção ou correlatas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Simone Cristina Coelho Guimarães
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

ATO Nº 28/2020 – SUPLAN.

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar 02 (duas) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para as obras de Iluminação do Campo de Futebol “O Feitosão”, em Monteiro/PB, objeto da Tomada de Preços nº 83/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1356/2020.

II – Gerência Setorial para as obras de Construção de Ginásio Coberto com vestiário no terreno remanescente na Escola ECI Monte Carmelo, em Campina Grande/PB, objeto da Tomada de Preços nº 87/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 817/2020.